**Requerimento de substituição em FG, FCC ou CD**

|  |
| --- |
| **Dados do servidor titular da FG, FCC ou CD:** |
| → Nome Completo  →Matrícula Siape:  →Tel.: → E-mail institucional e alternativo: → Cargo efetivo (ex.: Assistente em Administração): → Lotação (por extenso - sigla):  |
| **Dados do servidor substituto:** |
| → Nome Completo  →Matrícula Siape:  →Tel.: → E-mail institucional e alternativo: → Cargo efetivo (ex.: Assistente em Administração): → Lotação (por extenso - sigla): → É vice ou substituto designado para faltas, impedimentos ou vacância? Se sim, informar o ato de designação/nomeação:Portaria nº  de \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ do(a)  |
| **Dados da FG, FCC ou CD:** |
| → Nome por extenso da FG, FCC ou CD (ex.: Coordenador de Cargos, Carreiras e Funções):→ Local da FG, FCC ou CD (ex.: Coordenadoria de Cargos, Carreiras e Funções do DAP - CCAF/DAP):→ Código da FG (1, 2 ou 3), FCC ou CD (1, 2, 3 ou 4): → Telefone da Unidade:   → E-mail da Unidade:  |
| **Motivo(s) e período(s) da substituição** |
| → Escolha abaixo o(s) motivo(s) que justifique(m) a substituição (os artigos citados são da Lei nº 8.112/1990)[ ] Período(s) da substituição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Correspondente a qual dos motivos listados acima? Item nº  \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Correspondente a qual dos motivos listados acima? Item nº  \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Correspondente a qual dos motivos listados acima? Item nº  |

\_\_/\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Titular (carimbo e assinatura)

\_\_/\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Chefia Imediata (carimbo e assinatura)

**ATENÇÃO!**

1) O titular de Função Gratificada (FG), Função Comissionada de Coordenador de Curso (FCC) ou Cargo de Direção (CD) **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO** durante o período em que se afastar da sede para exercer atribuições pertinentes a FG, FCC ou CD, conforme Orientação Normativa nº 96/1991-SAF.

2) Nos afastamentos dos itens 2 (Afastamento para estudo ou missão no exterior) e 7 (Participação em programa de treinamento regularmente instituído, inclusive Licença para Capacitação e Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* no Pais) por período superior a 30 dias consecutivos, o titular da FG, FCC ou CD **DEVE SER DISPENSADO/EXONERADO** (abrir processo especifico) a partir da data de início do afastamento, conforme § 1º do art. 18 do Decreto nº 9.991/2019. Logo, não pode haver substituição em FG, FCC ou CD nesses casos.

3) O titular de FG, FCC ou CD que se afastar para atuar como instrutor, palestrante ou coordenador em eventos, recebendo Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, de acordo com a Nota Técnica nº 766/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

4) O servidor que se afastar para ministrar treinamento em área afeta à FG, FCC ou CD de que é titular **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, nos termos da Nota Técnica nº 132/2010/COGES/DENOP/SRH/MP.

5) No caso do item 15 (**Vacância da FG, FCC ou CD**), a Unidade Acadêmica ou Administrativa deve providenciar a designação/nomeação de um titular o mais breve possível (abrir processo específico), pois a condição de substituto é precária, transitória e condicionada.

**Declaro que não foi ajuizada ação judicial para pleitear o pagamento da vantagem aqui solicitada, e caso venha a ajuizar, comprometo-me a informar o ocorrido oficialmente à PROGEP, o que irá evitar a duplicidade de processo, seja administrativo ou judicial, para o objeto ora tratado, conforme observância do art. 4º, alínea g, da Portaria Conjunta nº 02/2012/SGP e SOF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 232, página 101, de 03/12/2012.**